

PORTARIA N. 12/2025

RACHEL BRESSAN GARCIA MATEUS, JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ORLEANS, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI, ETC.

Nomeia mediadora e conciliadora credenciada junto ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina para atuar nas ações de competência da 1ª Vara de Orleans, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a conciliação e mediação servem como instrumento de pacificação social na resolução de conflitos;

CONSIDERANDO a política da solução consensual de conflitos, instituída pela Resolução nº 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre o tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto no §9º do art. 297 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 2º da Resolução TJ n. 18 de 18 de julho de 2018;

CONSIDERANDO que o conciliador ou mediador atuará necessariamente na audiência de conciliação ou de mediação, observando o disposto no Código de Processo Civil, bem como as disposições da lei de organização judiciária (CPC, art. 334, §1º);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para atuar como **CONCILIADORA** e **MEDIADORA**, nos atos processuais praticados na 1ª Vara da Comarca de Orleans, em atividades conciliatórias e de mediação, **com efeitos a partir do dia 14/11/2025**, a Sra. **MAGDA ELVIRA MENDES**, brasileira, solteira, mediadora/conciliadora judicial, inscrita no CPF sob o n. 578.613.409-10, residente na Rua Iguazu, n. 178, bairro Saco dos Limões, no município de Florianópolis/SC, telefone (48) 99975-3934, devidamente capacitada para atuar como mediadora/conciliadora (formada pela ESMESC – Escola Superior da Magistratura do Estado de Santa Catarina).



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

Comarca de Orleans

Art. 2º. As atividades da servidora mencionada no art. 1º desta portaria, ficarão restritas às tentativas de composição amigável, redução à termo da proposta formulada, as quais serão oportunamente homologadas pelo Juiz de Direito, designação de nova data de audiência, na hipótese de impossibilidade de realização do aludido ato, bem como qualquer outro ato ordinatório, que não importe em decisão interlocutória ou definitiva.

Art. 3º. A remuneração do conciliador/mediador se dará nos valores fixados na Resolução TJ n. 18 de 18 de julho de 2018.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Remeta-se cópia à Corregedoria-Geral da Justiça, ao Núcleo de Comunicação Institucional do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina” (art. 3º, § 1º DO Provimento n. 16, de 9 de abril de 2021), à Promotoria de Justiça da Comarca, à Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina e à Ordem dos Advogados do Brasil/Subseção local.

Orleans/SC, 14 de novembro de 2025.

Rachel Bressan Garcia Mateus
Juíza de Direito da 1ª Vara e Diretora do Foro
Comarca de Orleans